SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 23 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2446

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNTE E VEREADORA WANESSA LOBO DE MATOS

RESOLUÇÃO Nº 067/2025

"Dispõe sobre a instituição de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo. **"**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 29 e seguintes da Lei Orgânica Lei Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido à verba indenizatória instituída pelo art. 1º da Lei Municipal nº 395/2023, o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor atualmente fixado, por vereador, a título de verba indenizatória complementar.

Art. 2º - Fica instituído o auxílio alimentação mensal para os servidores efetivos ativos, comissionados e os ocupantes de emprego público do Poder Legislativo, independentemente da jornada de trabalho.
§ 1º - O auxílio alimentação poderá ser concedido em pecúnia, sendo de caráter indenizatório, juntamente com a remuneração mensal.
§ 2º - O Servidor em acúmulo regular de cargos, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.
§ 3º - O auxílio alimentação poderá ser concedido por meio de ticket, cartão ou outra forma que melhor atenda os anseios da Administração Pública.
§ 4º - No caso da concessão de cartões de alimentação aos servidores, estes não poderão utilizá-los para aquisição de bebidas alcoólicas e produtos relacionados ao tabagismo.

Art. 3º - Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação de que trata esta Resolução o servidor que no período aquisitivo:
a) Tiver faltas ou atrasos ao trabalho, sem justificativas, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao pagamento;
b) Sofrer qualquer penalidade disciplinar;
c) Estiver usufruindo de atestados médicos, licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença paternidade, licença prêmio, férias, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença sem vencimentos e licença para exercício de cargo eletivo, licença por acidente em serviço, licença para serviço militar e licença para atividade política.
d) Estiver cedido sem ônus para o Legislativo.
e) Se encontrar inativo.

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata esta Resolução:
I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do Servidor para quaisquer efeitos;
II - Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
III - Não será acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.
IV - Não é considerado para efeitos de décimo terceiro salário, férias e seus reflexos.
V - Não gerará efeitos de incorporação em proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5º - O valor do auxílio alimentação será de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Parágrafo Único - O auxílio alimentação poderá ser reajustado anualmente por resolução, mediante disponibilidade financeira do Legislativo ou mesmo poderá ser reduzido na hipótese de contingenciamento de despesa.

Art. 6º - O benefício de que trata esta resolução poderá ser suspenso, por outra resolução, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção.

Art. 7º - Os recursos para implantação e desenvolvimento de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º Fica reajustado o valor da verba indenizatória fixada no §2º, do art. 1º da Lei Municipal nº 395/2023, no percentual de **30% (trinta por cento)**, a título de verba indenizatória complementar.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantá - RR, 22 de julho de2025.

WANESSA LOBO DE MATOS
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

PARIMA VERAS DIAS JÚNIOR
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário "AD HOC"

Publicado por:
Ariana Oliveia da Costa
Código Identificador:6E2D7F6C

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
CMSJB/OF/GAB. Nº 0104/2025

CMSJB/OF/GAB. Nº 0104/2025
São João da Baliza, 22 de julho de 2025.

Aos(a) Senhores(a)
ADRIANO COSTA DA SILVA
CLAÚDIA RAIANA MENDES DA SILVA
ITANCLEIDE SILVA E SILVA
LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA
MARIA RITA DOS SANTOS SILVA
OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
SERGIO BERNARDINO DOS SANTOS
WILKA BARROS SILVA

Vereadores da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR
Nesta/RR
Senhores Vereadores,
Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, venho por meio deste convocá-los para a Sessão Ordinária Nº 011/2025, que ocorrerá no dia 1º de agosto de 2025, às 9h:30min no Plenário Nemésio Barros nas dependências da Câmara Municipal de São João da Baliza/RR.
Sem mais para o momento, renovo votos de consideração e respeito.
Atenciosamente,

ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA
Presidente CMSJB

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:2537596F

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de São João da Baliza e Regimento Interno da Câmara de Vereadores e legislação federal, determinou ao membro da Comissão ITANCLEIDE SILVA E SILVA, designado por Portaria interna, que, em cumprimento a este, proceda a NOTIFICAÇÃO do denunciado **ADRIANO COSTA DA SILVA**, vereador do Município de São João da Baliza**, com endereço informado na Justiça Eleitoral,** para comparecer no dia 1º de agosto de 2025, às 9:30 horas, para a sessão de julgamento pela absolvição ou condenação da conduta descrita nos autos do Processo 001/2025.
Do que, para constar, lavrei e rubrico, o presente Mandado.
São João da Baliza, RR, 22 de julho de 2025.

OSÉIAS BRANDT DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:FD59E231

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PARECER CME: 003/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME: 003/2025 MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO: Apreciação da matéria de Desvinculação da Escola Municipal Indígena Índio Gregório (sala anexa) da Comunidade Indígena Serrinha, e mudança de Nome da escola.	
RELATORES (A): Walney Jander Ribeiro Lins e Francisca da Silva Amorim.	
PROCESSO Nº 003/2025	
PARECER CME/CP Nº 003/2025	**APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM:** 07/05/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o dispositivo no art. 25 do Regimento Interno e com fulcro no artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 258, de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e a Criação do Conselho Municipal de Educação.

I – Histórico:
Deu entrada neste ínclito colegiado Ofício / GAB. / nº 012/2025 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. ***Abraão Oliveira da Silva***, datado de 18 de fevereiro de 2025, trazendo em seu bojo peças que tratam da Desvinculação da Escola Municipal Índio Lino Gregório (sala anexa) da Comunidade Indígena Serrinha região do Baixo Cotingo, e mudança de Nome, conforme registro de ata anexa ao ofício nº 002/2024, em razão dos fatos e motivos que passa a expor, ipsis verbis:
Prezada Presidente, encaminhamos a Senhora, em anexo, ofício nº 002/2024 da Comunidade Indígena Banco – Região do Baixo Cotingo, para análise e parecer quanto a solicitação da desvinculação e mudança de nome. Nos colocamos a disposição para quaisquer informações complementares. Respeitosamente, (…)
Formalizado o processo CME/NORMANDIA/RR nº 003/2025, a Presidente designou Comissão Bicameral composta pelos seguintes Conselheiros **Walney Jander Ribeiro Lins,** na qualidade de Presidente, **Francisca da Silva Amorim**, como Relatora, para proceder à análise e emitir parecer sobre a matéria em pauta.

II. Identificação:
Escola Municipal Indígena Índio Lino Gregório localizada na Comunidade Indígena da Serrinha - Região do Baixo Contigo - Normandia, RR, e tem como sala anexa a escola Estadual Indígena Índio Julião, que foi municipalizada, conforme Decreto nº 6522-E, em 29 de julho de 2005, pertencente a Comunidade Indígena Banco - Região também do Baixo Contigo - Normandia, RR).
III. Contexto:
A Escola Estadual Indígena Índio Julião – Escola que atendia como Sala anexa municipalizada, conforme Decreto nº 6522-E, em 29 de julho de 2005, da Comunidade Indígena Banco - Região do Baixo Contigo - Normandia, RR, passou a ser anexa da Escola Municipal Indígena Índio Lino Gregório – (Comunidade Indígena da Serrinha - Região do Baixo Contigo - Normandia, RR), devido ao quantitativo de alunos serem insuficiente para funcionamento da unidade escolar, parceria que durou entre os períodos de 2018 a 2024.
A desvinculação ocorreu por diversos motivos tais como: dificuldades administrativas, conflitos de gestão, necessidade de reorganização da rede, principalmente com o crescente aumento de demanda de crianças na própria Comunidade Indígena Banco.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): garante o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, para crianças e adolescentes.
Direito, não obrigação: Embora o direito à escola pública próxima seja assegurado, a lei não o torna obrigatório, ou seja, o aluno pode frequentar uma escola mais distante se assim desejar ou se não houver vagas na escola mais próxima.
Papel do Estado: O Estado tem o dever de garantir o acesso à educação, incluindo o acesso à escola pública mais próxima, e não pode impedir o aluno de frequentar uma escola privada ou mais distante, caso não haja vagas na escola pública mais próxima.

IV. Justificativa:
A necessidade de garantir o acesso à educação e o direito à escola pública, especialmente para crianças e adolescentes, é fundamental para o desenvolvimento e a inclusão social, conforme previsto na Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394/1996).
V. Análise:
Com a desvinculação a comunidade Indígena Banco contará com diversos benefícios, além de terem suas crianças estudando em sua própria comunidade, a participação dos pais e responsável poderá estar mais presente na vida escolar de seus filhos, e poder acompanhar da melhor forma possível no processo de ensino e aprendizagem.
Outro ponto importante com a desvinculação, se dá com a própria escola para firma parcerias, maior autonomia para desenvolver os projetos pedagógicos, gestão mais centra e organizada com o acompanhamento e participação da Comunidade.

VI. VOTO DOS RELATORES:
Diante do exposto, esta Relatoria considera que a análise realizada permite uma compreensão abrangente e fundamentada da demanda apresentada, evidenciando que tanto a **desvinculação** fls.05 (cinco), quanto a mudança de nome para **Escola Municipal Indígena Índio Professor Ternilson** fls. 08, 09 e 10**,** em conformidade com a solicitação Ex Offício e com base na Constituição Federal art. 205 e 206; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) no art. 2º e 3º incisos I a X, combinado com os pareceres: Parecer CNE nº 14/99 – CEB e Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999. Assim, observa-se que a proposta está alinhada aos princípios de igualdade de acesso, qualidade do ensino e gestão

democrática, elementos essenciais para o desenvolvimento de um sistema educacional justo e eficiente.
Dessa forma, após avaliar cuidadosamente os elementos que compõem o presente processo e considerar que as normas previstas para a garantia de um planejamento escolar eficaz, **VOTO FAVORAVELMENTE** pela aprovação da **desvinculação** e **mudança de nome da escola**, pois atendem aos requisitos necessários para a organização e o funcionamento das atividades educacionais.
Este é o parecer.
a) Walney Jander Ribeiro Lins – Presidente;
b) Francisca da Silva Amorim – Membro;

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NORMANDIA/RR, reunindo em sessão plena, no dia 28 de maio de 2025, aprovou por unanimidade o presente Parecer.

CRECI DA SILVA SARMENTO
Presidente CME
ODINÉSIA DA SILVA LIMA
Membro - CME
WALNEY JANDER RIBEIRO LINS
Vice-Presidente - CME
JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE
Membro – CME
GEOVÂNIA COSTA LIMA
Membro - CME
FRANCISCA DA SILVA AMORIM
Membro – CME

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:C22DF723

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 377/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de Janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Natássia Aparecida Costa de Moraes**, até a Capital Boa Vista – RR, Para participar da capacitação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Roraima, aos dias 23 à 25 de Julho de 2025, fazendo jus à 03 (três) diárias.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia – RR, em 22 de Julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.
Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Graciely de Souza Fernandes
Código Identificador:5B45FEC2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025/SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – SEMED/PMR

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **Processo Licitatório nº 013/2025**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS.** Sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo licitatório, acima em epigrafe do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SLC**. As Empresas vencedoras da Licitação e os respectivos lotes:
ARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.739.519/0001-24, no **LOTE**: 01. **TOTAL DOS ITENS**: R$ 2.074.010,65 (DOIS MILHÕES, SETENTA E QUATRO MIL, DEZ REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); **M. DO N PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.002.011/0001-03,** no **LOTE**: 02. **TOTAL DOS ITENS**: R$ 3.095.289,84 (TRÊS MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS); **BIDDING BRASIL LTDA – CNPJ Nº 21.840.458/0001-29,** no **LOTE**: 03. **TOTAL DOS ITENS**: R$ 1.447.674,79 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
Os valores dos Itens encontram-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.
Rorainópolis (RR), 22 de julho de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:EC6BD73B

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025/SLC/PMR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – PMR
O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **Processo Licitatório nº 072/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** Sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo licitatório, acima em epigrafe do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – SLC**. A Empresa vencedora da Licitação e o respectivo lote: **NORTE TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 97.535.305/0001-30,** no **LOTE ÚNICO 01**. **TOTAL DO LOTE**: R$ 2.777.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS). Os valores do LOTE encontram-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.
Rorainópolis (RR), 22 de julho de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:8F7757E5

CPL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA Nº 01/2025 D-SEI RR
PROCESSO Nº 041/2025 – SEMSA
O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), **RETIFICA**: PUBLICAÇÃO DE **EXTRATO DE CONTRATO**. Processo nº **041/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90011/2024**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR)**.**
PUBLICADOS: DOU Nº 68, pág. 330, de 09.04.2025 – DOE Nº 4202, pág. 166, de 09.04.2025 – DOM Nº 2374, pág. 01-02, de 09.04.2025 – FBV Nº 1555, pág. 01, de 09.04.2025:
NAS INFORMAÇÕES DE VALORES:
ONDE SE LÊ: Valor Total do Contrato R$ 2.010.146,48 **LEIA-SE:** Valor Total do Contrato R$ 2.010.206,48 (*dois milhões, dez mil, duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos)*.
ONDE SE LÊ: SUS FEDERAL R$ 249.484,92 **LEIA-SE:** SUS FEDERAL R$ 246.484,92.
ONDE SE LÊ: FUS RECURSO PRÓPRIO R$ 1.518.112,56 **LEIA-SE:** FUS RECURSO PRÓPRIO R$ 1.518.172,56.
POR OPORTUNO, CABE RESSALTAR QUE A RETIFICAÇÃO AS DEMAIS INFORMAÇÕES CONTINUAM MANTIDAS.

Rorainópolis (RR), 22 de julho de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE
Agente de Contratação/Pregoeiro/Decreto-E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:00D4B96B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025.

PROCESSO Nº 071/2025.
DISPENSA Nº 030/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR - CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** LAREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.774.822/0001-44. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DÃO DE 10M, PONTE SOBRE O IGARAPÉ WOOSA, LOCALIZADA NA VICINAL CARACANÃ, COMUNIDADE DO WILLIMON – UIRAMUTÃ/RR". EMPRESA CONTRATADA: LAREDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 40.774.822/0001-44. Valor: R$ 233.612,91 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 21/07/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:A5CDA9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025.

PROCESSO Nº 072/2025.
DISPENSA Nº 031/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR - CNPJ Nº 01.612.681/0001-01. **Contratada:** J. R. MORAES BITENCUORT LTDA - CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Valor Total: R$ 100.006,09 (cem mil, seis reais e nove centavos). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Data da assinatura: 22/07/2025.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:3EFA421D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90019/2025
PROCESSO Nº 055/2025 – SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo N° 055/2025 – SEMECD que tem como objeto o eventual registro de preços para a futura e eventual aquisição de utencilios de cozinha destinados a atender as escolas da rede municipal de Uiramutã-RR, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:

EMPRESA VENCEDORA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25, vencedora do GRUPO ÚNICO - item 01 pelo valor unitário de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) , item 02 pelo valor unitário de R$ 24,14 (Vinte e quatro reais e quatorze centavos), item 03 pelo valor unitário de R$ 157,69 (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), item 04 item 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), item 05 pelo valor unitário de R$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavo), item 06 pelo valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), item 07 pelo valor unitário de R$ 37,11 (trinta e sete reais e onze centavos), item 08 pelo valor unitário de R$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), item 09 pelo valor unitário de R$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos), item 10 pelo valor unitário de R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) item 11 pelo valor unitário de R$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos), item 12 pelo valor unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), item 13 pelo valor unitário de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), item 14 pelo valor unitário de R$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos), item 15 pelo valor unitário de R$ 56,04 (cinquenta e seis reais e trinta centavos), item 16 pelo valor unitário de R$ 178,37 (cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), item 17 pelo valor unitário de R$ 14,81 (quatorze reais e oitente e um centavos), item 18 pelo valor unitário de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos), item 19 pelo valor unitário de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), item 20 pelo valor unitário de R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), item 21 pelo valor unitário de R$ 10,11 (dez reais e onze centavos), item 22 pelo valor unitário de R$ 17,14 (dessesete reais), item 23 pelo valor unitário de R$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), item 24 pelo valor unitário de R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 25 pelo valor unitário de R$ 36,96 (trinta e seis e noventa e seis centavos), item 26 pelo valor unitário de R$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), item 27 pelo valor unitário de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), item 28 pelo valor unitário de R$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), item 29 pelo valor unitário de R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), item 30 pelo valor unitário de R$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos), item 31 pelo valor unitário de R$ 28,61 (vinte e oito reais e sessenta e um centavos), item 32 pelo valor unitário de R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), item 33 pelo valor unitário de R$ 16,24 (desseseis reais e vinte e quatro centavos), item 34 pelo valor unitário de R$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), item 35 pelo valor unitário de R$

54,34 (cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), item 36 pelo valor unitário de R$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), item 37 pelo valor unitário de R$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), item 38 pelo valor unitário de R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos), item 39 pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 40 pelo valor unitário de R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), item 41 pelo valor unitário de R$ 103,94 (cento e três reais e noventa e quatro), item 42 pelo valor unitário de R$ 83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), item 43 pelo valor unitário de R$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), item 44 pelo valor unitário de R$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos), item 45 pelo valor unitário de R$ 36,34 (trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), item 46 pelo valor unitário de R$ 16,88 (desseseis reais e oitenta e oito centavos), item 47 pelo valor unitário de R$ 200,98 (duzentos reais e noventa e oito centavos), item 48 pelo valor unitário de R$ 50,64 (cinquenta reais e sessenta e quatro reais), item 49 pelo valor unitário de R$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), item 50 pelo valor unitário de R$ 127,66 (cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), item 51 pelo valor unitário de R$ 258,97 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), item 52 pelo valor unitário de R$ 319,99 (trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), item 53 pelo valor unitário de R$ 731,95 (setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), item 54 pelo valor unitário de R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), item 55 pelo valor unitário de R$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos), item 56 pelo valor unitário de R$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), item 57 pelo valor unitário de R$ 104,00 (cento e quatro reais), item 58 pelo valor unitário de R$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), item 59 pelo valor unitário de R$ 98,65 (noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), item 60 pelo valor unitário de R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), item 61 pelo valor unitário de R$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos), item 62 pelo valor unitário de R$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), item 63 pelo valor unitário de R$ 12,10 (doze reais e dez centavos). Valor Total: R$ 431.096,80 (quatrocentos e trinta mil, noventa e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024.

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese.

Uiramutã-RR, 17 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
*P*refeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DC4C1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 593/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **MAKSON BERG SILVA DO CARMO,** do cargo de Motorista Secretaria / Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da sede do Município para a Boa Vista– RR, no período de 22/07 a 26/07/2025, deslocamento com a finalidade de realizar o translado da Secretária Adjunta de saúde e do coordenador de atenção básica. Durante o Evento "Estatuto da Criança e do Adolescentes: 35 Anos de Proteção e Garantia de Diretos" no fórum advogado sobral pinto. Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:B4584745

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 594/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Francisco Ferreira Filho**, ocupante do cargo de **Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde**, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 22/07 a 26/07/2025Evento "Estatuto da Criança e do Adolescentes: 35 Anos de Proteção e Garantia de Diretos". Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:B747C9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 595/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Julineide Sampaio de Souza**, ocupante cargo **Secretária Adjunta da Secretaria de Saúde e Saneamento**, para viajar com destino a Boa Vista– RR, no período de 22/07 a 26/07/2025 para participar do Evento "Estatuto da Criança e do Adolescentes: 35 Anos de Proteção e Garantia de Diretos". Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Abril de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:64AA759B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 596/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Dones Antonio Batista dos Santos,** ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 22/07/2025 a 26/07/2025, Deslocamento com a finalidade de participar do 2025 para participar do Evento "Estatuto da Criança e do Adolescentes: 35 Anos de Proteção e Garantia de Diretos". Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:3DFD2D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 597/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Joeverson Abraham Sales,** ocupante do cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** , deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 22/07/2025 a 26/07/2025, Deslocamento com a finalidade de participar do 2025 para participar do Evento "Estatuto da Criança e do Adolescentes: 35 Anos de Proteção e Garantia de Diretos". Fazendo jus a 4 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:894DD621

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 599/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Gedeão Pereira Lima,** ocupante do cargo **de Operador Administrativo** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no período do dia 23/07/2025 a 26/07/2025, Deslocamento com a finalidade de resolver assuntos Administrativos da Secretaria . Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:BED758C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 598/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **DIAN LUCAS DE LIMA,** ocupante do cargo Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 23/07/2025 a 25/07/2025, Deslocamento com a finalidade de levar o Secretário Municipal de Educação para resolver assuntos Administrativo . Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:901C9B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 600/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Damázio de Souza Gomes,** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 23/07/2025 a 26/07/2025, Deslocamento com a finalidade de resolver assuntos Administrativo da Secretaria. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:8F68B877

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA A PORTARIA

ERRATA A PORTARIA Nº 591/2025

ONDE SE LER:
PORTARIA Nº 591/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **CARLOS CHAGAS DIAS FERREIRA,** ocupante do cargo Motorista ,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 21/07/2025 a 23/07/2025, Deslocamento com a finalidade de levar o veiculo da placa RZD7E36 para a manutenção. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

SE LER:
PORTARIA 592/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **CARLOS CHAGAS DIAS FERREIRA,** ocupante do cargo Motorista ,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**,** Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 21/07/2025 a 23/07/2025, Deslocamento com a finalidade de levar o veiculo da placa RZD7E36 para a manutenção. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:5BF35D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 601/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor **Dídimos de Lima Paulino-** do cargo em comissão de Assistente Especial I lotado na secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 22 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Erlize Jose de Souza
Código Identificador:81D3780A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

FIXA PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL INDÍGENA E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O BIÊNIO 2026/2027

A Secretaria de Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI N. 511, DE 18 junho de 2025, resolve fixar os procedimentos de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2026-2027.

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. O COMPIC será formado por 11 (onze) membros titulares, e seus respectivos suplentes sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo os representantes da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público Municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato;

§ 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos contados da posse oficial de todos os conselheiros, tanto da sociedade civil, quanto dos indicados pelo Poder Público Executivo;
§ 3º - Os representantes da Sociedade Civil será automaticamente afastado da função de membro do COMPIC se passar a ocupar cargos de confiança ou comissionados na administração pública municipal, estadual ou federal.
§ 4º - Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil, abaixo relacionados serão eleitos em fóruns específicos, respeitada a ordem de maior votação, sendo:
04 (quatro) representantes de Comunidades Indígenas;
01 (um) representante de Mulheres Indígenas; e
01 (um) representante da juventude Indígena.

Art. 3º. O COMPIC elegerá, entre seus membros titulares para mandato de 2 (dois) anos:
1 Presidente;
1 Vice Presidente. .

Art. 4º. O candidato a representante de segmentos ou movimento deverá ser maior de 18 anos e domiciliado no Município.

§ 1º - O domicilio deverá ser comprovado pelo registro eleitoral no município.
§ 2º - Não ser ocupante de Cargo Público (efetivo ou comissionado);

Art. 5º. A inscrição será feita por meio de ficha assinado pelo candidato conforme descrita no anexo II.

Parágrafo único – A ficha de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser instruído com documento original e cópia, do RG e do Título de Eleitor do candidato, sob pena de não ser protocolado e homologado.

Art. 6º. O candidato a representante das entidades não governamentais de que trata o artigo 1º desta resolução, deverá ser:
Maior de 18 anos e domiciliado no Município;
II. Indicado por entidade que presta trabalho direcionado a Conselho Indígenas e Comunidades Tradicionais;
III. Vinculado a uma entidade de atendimento, na qualidade de dirigente, associado ou funcionário.
IV. Cada candidato só poderá se inscrever a concorrer à vaga por um único movimento ou segmento.
§ 1º. O domicilio deverá ser comprovado pelo comprovante de registro eleitoral neste município.
§ 2º. A indicação do candidato deverá ser feita por meio de ofício, da entidade, assinado pelo respectivo representante legal.

Art. 7º. Após a homologação da candidatura, os candidatos deverão participar do fórum específico para eleição.

Art 8º. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

DOS ELEITORES

Art. 9º. Poderá votar os representantes da sociedade civil inscritos para o composição do Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Alto Alegre RR, que preencha os seguintes requisitos:

Comprovar domicílio no Município, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar interessado em influir na formulação/definição da política de atendimento e no controle das ações destinadas à Promoção da Igualdade Racial;
Efetuar credenciamento para votação, no dia da eleição;
Participar do Fórum de apresentação e eleição dos candidatos ao COMPIC.
Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
O Eleitor pode votar em um único candidato para cada movimento e segmento.
Parágrafo único: O eleitor deverá comparecer ao local na data prevista neste edital, munido de documento oficial e do Título de Eleitor, para participar da votação.

Art. 10°. O processo de votação será realizado por meio de credenciamento dos eleitores e do voto escrito e secreto.

Art. 11. Fica criada uma comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Assuntos Indígenas de Alto Alegre/RR, nomeados por portaria interna, para organizar todo o processo eleitoral, Sendo presidida pelo Secretário Adjunto de Assuntos Indígenas.

§ 1°. Caberá à Comissão Eleitoral:

Planejar, organizar e operacionalizar todo o processo eleitoral do COMPIC;
garantir as condições de acessibilidade e de comunicação dos candidatos e eleitores com deficiência;
organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitores, mesário, e fiscais;
avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;
Emitir parecer em recursos porventura ajuizados durante o processo eleitoral.

§ 2°. Serão instaladas duas urnas para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

§ 3°. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.

§ 4°. Do resultado da votação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12º. A realização do fórum específico de eleição e a apuração dos votos acontecerão no dia 22 de agosto de 2025, das 09h às 15h no auditório da secretaria municipal de Educação, neste Município.

Parágafo Único. O resultado dos recursos será publicado no sitio eletrônico da prefeitura: www.altoalegre.rr.gov.br na data prevista no cronograma.

Art. 13º. O candidato eleito que por motivo de força maior não tomar posse, na data que será agendada posteriormente à eleição deverá fazê-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 14º. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º. Este edital entra em, vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Alegre RR, 21 de julho de 2025.

JAMES WILLIAN LIMA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA ANEXO I

NO	NOME	DATA
1	Publicação do Edital	21/07/2025

2	Prazo para encaminhar a Secretaria de Assuntos Indígenas os nomes dos candidatos dos segmentos/movimentos.	22/07/2025 04/08/2025
4	Homologação de candidatura	11/08/2025
5	Eleição para escolha dos representantes da Sociedade civil	22/08/2025
6	Apuração dos votos,	22/08/2025
7	Publicação do Resultado e Proclamação dos Eleitos na Sede do COMPIR e Endereço eletrônico da prefeitura.	25/08/2025
8	Homologação dos resultados	26/09/2025
9	Posse dos Eleitos	29/09/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALTO ALEGRE RR.

( ) PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALTO ALEGRE - RR, A SER REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME_____
ENDEREÇO_____

SOCIEDADE CIVIL

( ) Movimento Negro Organizado;
( )Povos Indígenas;
( ) Povos e Comunidades Tradicionais;
( ) Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana;
( ) Juventude Negra;
( ) Movimento de Mulheres Negras;
( )Movimento de Culturas e Artes;
( ) Instituições na Temática Racial.

DOCUMENTOS no ato da inscrição apresentar:

- original de documento oficial com foto,
- anexar cópia do documento oficial com foto,
- anexar cópia do Título de Eleitor do candidato,
- oficio da entidade/segmento que representa.

Alto Alegre RR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

_____
Assinatura do presidente da entidade/segmento/movimento que representa.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:499EDC69

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

FIXA PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR PARA O BIÊNIO 2026/2027

A Secretaria de Assuntos Indigenas, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI N. 511, DE 18 DE JUNHO DE 2025, resolve fixar os procedimentos de escolha dos representantes da Sociedade Civil, para o biênio 2026-2027.

DA FORMAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º. O COMPIR será formado paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares, sendo 8 (dez) representantes da Sociedade Civil e 10 (dez) do Poder Público Municipal, sendo os representantes da Sociedade Civil eleitos e os representantes do Poder Público Municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância pelo tempo remanescente do mandato;
§ 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 2 (dois) anos contados da posse oficial de todos os conselheiros, tanto da sociedade civil, quanto dos indicados pelo Poder Público Executivo;
§ 3º - O representantes da Sociedade Civil será automaticamente afastado da função de membro do COMPIR se passar a ocupar cargos de confiança ou comissionados na administração pública municipal, estadual ou federal.
§ 4º - Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. Os representantes da sociedade civil, abaixo relacionados serão eleitos em fóruns específicos, respeitada a ordem de maior votação, sendo:
01 (um) integrante do Movimento Negro Organizado;
01 (um) integrante dos Povos Indígenas;
01 (um) integrante dos Povos e Comunidades Tradicionais;
01 (um) integrante dos Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana;
01 (um) integrante da Juventude Negra;
01 (um) integrante do Movimento de Mulheres Negras;
01 (um) integrante do Movimento de Culturas e Artes;
01 (um) integrante de Instituições na Temática Racial.

Art. 3º. Para efeito deste edital considera-se movimento ou segmento, a entidade prestadora de serviços, atividades e ações de serviços de promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º. O candidato a representante de segmentos ou movimento deverá ser maior de 18 anos e domiciliado no Município.

§ 1º - O domicilio deverá ser comprovado pelo registro eleitoral no município.
§ 2º - Não ser ocupante de Cargo Público (efetivo ou comissionado);

Art. 5º. A inscrição será feita por meio de ficha assinado pelo candidato, conforme descrita no anexo II.

Parágrafo único – A ficha de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser instruído com documento original e cópia, do RG e do Título de Eleitor do candidato, sob pena de não ser protocolado e homologado.

Art. 6º. O candidato a representante das entidades não governamentais de que trata o artigo 1º desta resolução, deverá ser:
Maior de 18 anos e domiciliado no Município;
II. Indicado por entidade que presta trabalho direcionado a promoção de igualdade racial;
III. Vinculado a uma entidade de atendimento, na qualidade de dirigente, associado ou funcionário.
IV. Cada candidato só poderá se inscrever a concorrer à vaga por um único movimento ou segmento.
§ 1º. O domicilio deverá ser comprovado pelo comprovante de registro eleitoral neste município.
§ 2º. A indicação do candidato deverá ser feita por meio de ofício, assinado pelo respectivo representante legal da entidade.

Art. 7º. Após a homologação da candidatura, os candidatos deverão participar do fórum específico para eleição.

Art 8º. Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada segmento de representação e, na de suplentes, aqueles cuja votação mais se aproximar dos eleitos como titulares.

DOS ELEITORES

Art. 9º. Poderá votar os representantes da sociendade cívil inscritos para o composição do Conselho de Promoção da Igualdade Racial de Alto Alegre RR, que preencha os seguintes requisitos:

Comprovar domicílio no Município, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Estar interessado em influir na formulação/definição da política de atendimento e no controle das ações destinadas à Promoção da Igualdade Racial;
Efetuar credenciamento para votação, no dia da eleição;
Participar do Fórum de apresentação e eleição dos candidatos ao COMPIR.
Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
O Eleitor pode votar em um único candidato para cada movimento e segmento.
Parágrafo único: O eleitor deverá comparecer ao local na data prevista neste edital, munido de documento oficial e do Título de Eleitor, para participar da votação.

Art. 10°. O processo de votação será realizado por meio de credenciamento dos eleitores e do voto escrito e secreto.

Art. 11. Fica criada uma comissão Eleitoral composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Assuntos Indígenas de Alto Alegre/RR, nomeados porportaria interna, para organizar todo o processo eleitoral, Sendo presidida pelo Secretário Adjunto de Assuntos Indígenas.

§ 1°. Caberá à Comissão Eleitoral:

planejar, organizar e operacionalizar todo o processo eleitoral do COMPIR;
garantir as condições de acessibilidade e de comunicação dos candidatos e eleitores com deficiência;
organizar o local de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito;
decidir de imediato, as eventuais impugnações de candidatos, eleitores, mesário, e fiscais;
avaliar, homologar e divulgar a relação de candidatos;
Emitir parecer em recursos porventura ajuizados durante o processo eleitoral.

§ 2°. Serão instaladas duas urnas para depósito de voto secreto em cédula de papel assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

§ 3°. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração.

§ 4°. Do resultado da votação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 12º. A realização do fórum específico de eleição e a apuração dos votos acontecerão no dia 22 de agosto de 2025, das 09h às 15h no auditorio da secretaria municipal de Educação, neste Município.

Parágafo Único. O resultado dos recursos será publicado no sitio eletrônico da prefeitura: www.altoalegre.rr.gov.br na data prevista no cronograma.

Art. 13º. O candidato eleito que por motivo de força maior não tomar posse, na data que será agendada posteriormente à eleição deverá fazê-lo nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 14º. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 15º. Este edital entra em, vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Alegre RR, 21 de julho de 2025.

JAMES WILLIAN LIMA SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

CRONOGRAMA ANEXO I

NO	NOME	DATA
1	Publicação do Edital	21/07/2025
2	Prazo para encaminhar a Secretaria de Assuntos Indígenas os nomes dos candidatos dos segmentos/movimentos.	22/07/2025 04/08/2025
4	Homologação de candidatura	11/08/2025
5	Eleição para escolha dos representantes da Sociedade civil	22/08/2025
6	Apuração dos votos,	22/08/2025
7	Publicação do Resultado e Proclamação dos Eleitos na Sede do COMPIR e Endereço eletrônico da prefeitura.	25/08/2025
8	Homologação dos resultados	26/09/2025
9	Posse dos Eleitos	29/09/2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALTO ALEGRE RR.

( ) PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALTO ALEGRE - RR, A SER REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

NOME_____
ENDEREÇO_____

SOCIEDADE CIVIL

( ) Movimento Negro Organizado;
( )Povos Indígenas;
( ) Povos e Comunidades Tradicionais;
( ) Povos de Terreiro e Religiões de Matriz Africana;
( ) Juventude Negra;
( ) Movimento de Mulheres Negras;
( )Movimento de Culturas e Artes;
( ) Instituições na Temática Racial.

DOCUMENTOS no ato da inscrição apresentar:

- original de documento oficial com foto,
- anexar cópia do documento oficial com foto,
- anexar cópia do Título de Eleitor do candidato,
- oficio da entidade/segmento que representa.

Alto Alegre RR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato (a)

_____
Assinatura do presidente da entidade/segmento/movimento que representa.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:06750A62

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Publicado no dia 13 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição Ano X | Nº 2395, páginas 6 e 7, Código Identificador: 04475E13; será corrigida de acordo com a referências que seguem:

Onde se lê: 1.1 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do presente instrumento contratual, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Leia-se: 1.1 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, com início na data da assinatura do presente instrumento contratual, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.

Onde se lê: Alto Alegre – RR, em 28 de abril de 2025.
Leia-se: Alto Alegre – RR, em 02 de maio de 2025.
Demais informações permanecem inalteradas.
Alto Alegre-RR, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:F0499A7B

GABINETE
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Publicada no dia 10 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima Edição ANO X | nº. 2375, página 6, com Código Identificador: 8965110A será corrigida de acordo com as referências que seguem:
Onde se lê: Alto Alegre – RR, em 26 de março de 2025.
Leia-se: Alto Alegre – RR, em 02 de maio de 2025.

Demais informações permanecem inalteradas.

Alto Alegre-RR, 22 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:C9C74E5F

GABINETE
PORTARIA INTERNA Nº 02/2025/SEMAI

PORTARIA INTERNA Nº 02/2025/SEMAI

Dispõe sobre a criação da Comissão organizadora dos trabalhos de criação dos conselhos Municipais de Povos Indígenas e Comunidade Tradicionais LEI Nº510/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025, e de Promoção de Igualdade Racial LEI Nº511/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025, designa seus membros e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, **ROMÁRIO DA SILVA DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSNTOS INDÍGENAS DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, as Leis Municipais 510/2025 e 511/2025, e **CONSIDERANDO** a importância do acompanhamento institucional por parte dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais atores para garantir o diálogo, a transparência e a cooperação durante os trabalhos técnicos em território municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA** Municipal encarregada de organizar os trabalhos de criação dos Conselhos Municipais de Povos Indígenas e Comunidade Tradicionais - COMPIC (LEI Nº510/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025), e de Promoção de Igualdade Racial - COMPIR (LEI Nº511/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025).

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora será responsável por organizar o processo eletivo democrático para escolha dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o COMPIR e o COMPIC.

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA** instituída no art. 1º desta Portaria, representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas:
JAMES WILLIAN LIMA SANTOS- PRESIDENTE;
ROMÁRIO DA SILVA DUARTE- MEMBRO;
GLEICIANE BRITO RUFINO- MEMBRO; e
RAYLAN COELHO DA SILVA- MEMBRO

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS, 21 DE JULHO DE 2025.

ROMÁRIO DA SILVA DUARTE
Secretário Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:8E0A47C4

GABINETE
PORTARIA Nº 434/2025/GAB/PMAA

PORTARIA Nº 434/2025/GAB/PMAA

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Apuração instituída pela Portaria nº 763/2024, com efeitos retroativos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE – RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na **Portaria nº 763/2024, de 02 de julho de 2024**,
CONSIDERANDO a complexidade e a extensão dos processos administrativos relativos à execução de emendas parlamentares e recursos próprios, no período de 2021 a 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento técnico das apurações para assegurar a precisão, a legalidade e a transparência dos trabalhos;
CONSIDERANDO que a Comissão é composta por número reduzido de membros, o que impacta diretamente na agilidade da condução dos trabalhos;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por **60 (sessenta) dias**, o prazo para a conclusão dos trabalhos da **Comissão de Apuração de Regularidades**, instituída pela **Portaria nº 763/2024**, de 02 de julho de 2024.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria são **retroativos a 26 de junho de 2025**, garantindo a continuidade legal das atividades da Comissão.
Art. 3º A composição da Comissão permanece inalterada, sendo integrada pelos seguintes membros:
Pedro Lindemberg Silva Ruiz – Presidente
Francisca Aline de Sousa Oliveira – Membro
Virginia Evangelista de Oliveira – Membro
Art. 4º A Comissão deverá apresentar à Administração Municipal um relatório final detalhado e conclusivo ao término do novo prazo estabelecido.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos a 26 de junho de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR, 21 de julho de 2025

WAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:495FA999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEME/GAB/PORTARIA Nº 012/2025

SEME/GAB/PORTARIA Nº 012/2025

Alto Alegre-RR, 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2025 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª. ***LUEDJA MARIA LEMOS PINHO*** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 004/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora **ROSILDA ALVES DE AMORIM,** inscrito no CPF nº 734.780.752-20 para o desempenho de Fiscal do **CONTRATO N° 005/2025** cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.

Art.2º - A execução do contrato administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal nomeada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 004/2025/GAB/PMAA

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:08604FAB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 153/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, servidor em cargo efetivo do Município de Amajari e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 152, Inciso V, combinado com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, Servidor Público Municipal**, Gean Pereira de Oliveira,** CPF n°028.530.344-96, lotado na Escola Municipal Bom Jesus, em cargo efetivo de Professor Pedagogo de Educação Básica – PEB Classe B.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:5B465CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 151/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Exonera a pedido do Cargo Comissionado de Diretora Técnica Operacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, **Alice Ferreira Azevedo,** CPF nº 098.251.742-42, do **CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA TÉCNICA OPERACIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:81784D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 152/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Exonera a pedido do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Exonera a pedido, a Senhora, **Ana Claudia de Oliveira Padilha,** CPF nº 795.599.802-20, do **CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:9857E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 154/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **DORIVALDO VICENTE JUNIOR**, CPF nº 017.657.002-05, para exercer, o **Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D83C6E4D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº 220/2025 FICAM NOMEADOS OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN/BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO: Nº 220/2025

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/BONFIM e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

CONSIDERANDO a importância da Segurança Alimentar e Nutricional para a promoção da saúde e qualidade de vida da população do município;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação e integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais para garantir a execução eficaz das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;
CONSIDERANDO que a composição da CAISAN deve refletir a participação de diferentes áreas da administração pública, garantindo um trabalho intersetorial e coordenado em prol da segurança alimentar no município;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomeação dos membros da CAISAN para garantir a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das ações planejadas;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor **a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/BONFIM** do Município de Bonfim.
GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TITULAR: **SIMONE DINIZ PEIXOTO**
SUPLENTE: **CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: **MOZARTH MONTE FARIAS**
SUPLENTE: **GLEIDYANE UCHOA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR: **HAMILTON DA SILVA**
SUPLENTE: **JOÃO SALDANHA PIMENTEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: **JADER VIEIRA GIL**
SUPLENTE: **SHAUNDESSA ANA GUIMARAES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

TITULAR: **CORINA DA SILVA GOMES RIBEIRO**
SUPLENTE: **EDNA CAETANO DA SILVA**

Art. 2.º - Ficam nomeados como Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo da Câmera Intersetorial de Segurança Alimentar os membros abaixo relacionados:
SIMONE DINIZ PEIXOTO – Presidente
MOZARTH MONTE FARIAS – Vice-presidente
GLEIDYANE UCHOA – Secretária Executiva

Art. 3.º – A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem como finalidade articular e integrar as ações das diversas secretarias e órgãos municipais no desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM/RR, 22 DE JULHO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:AE09C214

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 111/2024 – SEMINF – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2024-SELCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO Nº 111/2024 – SEMINF – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 015/2024-SELCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2025.
ORIGEM: PROCESSO N° 111/2024 - SMOSP.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP. N° 015/2024-SELCO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: META EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.028.541/0001-56
RESPONSAVEL: ROBERTO DA SILVA SAMPAIO - SÓCIO ADMINISTRADOR.
DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF
Programa de Atividade: 15.605.0500.1004.000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99
Fonte de Recurso: Recursos Próprios para Manutenção de Estradas e Pontes de Vicinais.
Tipo de Empenho. Estimado.
Valor Total R$ 5.332.712,32 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e doze reais e trinta e
dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 14/07/2025.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C6CCA0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. - EMPRESA: PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 03.867.271/0001-37

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através da Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Bonfim, convoca a Empresa
abaixo especificada para comparecer na Secretaria Municipal de Educação
para a assinatura do Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO N° 005/2023, decorrente do Processo N° 031/2023 – SMED,
cujo objeto trata prestação de serviços de transporte escolar relacionado ao(s)
lotes I e III do Edital de licitação.
Empresa: PODIUM TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 03.867.271/0001-37
RESPONSAVEL: ELIÉZIO SOARES DE SOUSA.
CPF: ***-68
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções
previstas na Lei.
Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.
Bonfim/RR, em 21 de julho de 2025.

DÉBORA MARIA SILVA DE SANTANA
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:ABB1C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 088/2021. ORIGEM: PROCESSO N° 121/2021 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 088/2021.
ORIGEM: PROCESSO N° 121/2021 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04056.214/0001-30
CONTRATADA: E. B. NASCIMENTO LTDA. - CNPJ: 26.588.490/0001-82
RESPONSAVEL: EDSON BATISTA LIMA. - CPF: xxxxxxxxx-xx - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N°
088/2021, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 20/07/2025, e a vigência do Contrato será
prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 20/07/2025 e podendo ser prorrogado nos termos do
Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2025.
Programa de Trabalho:
10.301.0904.2170.0000
10.301.0900.2038.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB./Manutenção da Rede de Saúde.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA do 5° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 088/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia
20/07/2025.
DATA da ASSINATURA: 18/07/2025.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:AE414DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 104/2025-SMSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 104/2025-SMSA.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº
14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratações/Pregoeiro, Ratificação da Autoridade
Superior, Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, RESOLVE proceder a ADJUDICAÇÃO e
HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação nestes Termos:
a) PROCESSO N° 104/2025 – SMSA.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025 - SELCO.
c) Objeto: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais permanentes (Mobiliários e
Equipamentos Médico-hospitalares) para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente às empresas:
JR SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.552.426/0001-50, no valor total de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)
pelo Lote I.
M. Y. M. VIEIRA – LTDA, CNPJ: 26.600.768/0001-90, no valor total de R$ 585.000,00 (Quinhentos e oitenta e cinco
mil reais) pelo Lote II.
e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de
Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim-RR, em 22 de julho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:EB0D2526

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 097/2025-SMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 097/2025-SMED.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº
14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior,
Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, RESOLVE proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da
presente Licitação nestes Termos:
a) PROCESSO N° 097/2025 – SMED.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025 - SELCO.
c) Objeto: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de expediente para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à empresa IMPERIO
EMPREENDIMENTOS LTDA, CPNJ: 11.144.221/0001-50, pelo valor total do Lote I - Único: de R$ 400.000,00
(Quatrocentos mil reais).
e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de
Contratação - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Publique-se.

Bonfim-RR, em 22 de julho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:F3A431C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 109/2025-SMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 – SELCO. - PROCESSO Nº 109/2025-SMMA.

O Senhor Prefeito do Município de Bonfim/RR, ROMUALDO FEITOSA SILVA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através do disposto no artigo 71, Lei Nº
14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratações, Ratificação da autoridade superior,
Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno, RESOLVE proceder a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da
presente Licitação nestes Termos:
a) PROCESSO N° 109/2025 – SMMA.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025 - SELCO.
c) Objeto: A contratação de pessoa física, profissional capacitado em biologia para prestar serviços técnicos
profissionais na área ambiental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA
da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
d) ADJUDICO: Objeto da licitação nos termos do instrumento convocatório pertinente à pessoa física profissional
em biologia, a Sra. LUZINETE MESQUITA DOS ANJOS, CPF: 446.xxx.xxx-xx, pelo Lote I, no valor total de R$
58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
e) HOMOLOGO: O Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Agente de
Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Publique-se.

Bonfim-RR, em 22 de julho de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:39E2A810

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DOS MUNICÍPIO DE BONFIM

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, DOS MUNICÍPIO DE BONFIM

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto nº209/ 16 de julho de 2025.
Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
Da realização e organização

Art. 2º - A 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho e promoção Social de Bonfim, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Conferência.
Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo da Secretária Municipal de Bonfim.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 209/ 16 de julho de 2025, a 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "***ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO***" que será divido nos seguintes eixos:
- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
Das inscrições prévias e Do Credenciamento

Art. 4º - O credenciamento para a 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no local da Conferência situado na prefeitura municipal de Bonfim.

Art. 5º - O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as),

será realizado no dia 23 de julho de 2025, a partir das 07h30, no Balcão de Credenciamento do local

da Conferência. Parágrafo Único: No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(a)s para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
Do Funcionamento

Art. 6º - A 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 23 de julho de 2025, com a presença dos(as) delegados(as).

Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;

Palestra Magna - versará sobre o tema central da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;

Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 23 de julho de 2025, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

Plenária Final - ocorrerá no dia 23 de julho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e

Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
Dos Grupos de Trabalho (GT's)

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.
Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 10 minutos.

Parágrafo Único: A inscrição para participar dos GT's será feita no ato do credenciamento inscrição respeitando o número de vagas limite de até 10 participantes por sala.

Art. 9º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 - A instalação e início do GT ocorrerá no dia 23 de julho de 2025, quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 17 horas.

Art. 12 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.

Parágrafo Único: Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 - Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único: As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:
- Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado;
- Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.
§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
Do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho para a Plenária Final

Art. 15 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

- cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
- A eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 12 desse Regimento Interno.
§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.
Art. 16 – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria.

CAPÍTULO VIII
Da Plenária Final

Art. 17 - A Plenária final da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 07:30 horas do dia 23 de julho de 2025, com previsão de término para o mesmo dia.

Art. 18 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único: Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos

Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

- será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
- Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.
Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:
- caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
- ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
- após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
- será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
- a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único: Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 20 – A Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 21 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 22 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
Das Moções

Art. 24 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de

Relatoria, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

- o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
– os(as) destinatários(as) da moção;
- o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

- a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarismo ou capacitismo, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 25 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento.

Art. 26 - A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 27 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 28 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 29 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:
- As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
- As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 30 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Serão conferidos certificados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 6ª Conferência Regionalizada dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados.

Art. 32 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 33 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

Art. 54 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador: AD1A8998

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ao Contrato n. 022/2025 – SEMSA, decorrente do Processo Administrativo n° 109/2023, Processo Licitatório nº.072/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA na data de 06 de maio de 2025, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,

ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COMPLEMENTAR DO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ-RR.

PROJETO DE ATIVIDADE: - Portaria GM/MS Nº. 6.003, de 10 de dezembro de 2024
FONTE DE RECURSO: 1.600.99
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 457
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 19.954,62 (Dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, §º1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Caracaraí-RR, 16 de junho de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:D62E2CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025 - SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2023-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO ao Contrato n. 007/2025 – SEMSA, decorrente do Processo Administrativo n° 122/2023, Processo Licitatório nº.084/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e empresa W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA na data de 06 de maio de 2025, nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, referente a
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR.

PROJETO DE ATIVIDADE: - Portaria GM/MS Nº. 6.003, de 10 de dezembro de 2024
FONTE DE RECURSO: 1.600.99
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.050
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 457
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 145.856,80 (Cento e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias ou pela execução total do objeto.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, §º1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025

Caracaraí-RR, 16 de junho de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:B0EE16B8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 015/2024
CONTRATO Nº 025/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA), PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SEMSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTODA SAÚDE COM ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SEMSA (PMS, PAS, RAG, RDQA) ENTRE OUTROS ENTRE OUTROS, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS TÉCNICOS (DIGSUS, E-GESTOR, INVESTSUS, SGP, SEI) E ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROEBE-RR**
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAROEBE E EMPRESA/PESSOA FÍSICA MARIZA SILVA PEREIRAnas condições abaixo:
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 09(nove) meses, com fundamento na Lei 14.133/21.
Caroebe-RR, 14de julhode 2025.

OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1127FABF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública nº 002/2025 processo nº 037/2025 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL EM MÉDIA TENÇÃO MONOFÁSICA EM VICINAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 28/07/2025 as 08h:30min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.

Iracema-RR, 22 de Julho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:02C09615

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública SRP nº 004/2025 processo nº 041/2025 OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA ,COM SERVIÇOS DE VARRIÇÃO ,CAPINA ,CARGA E DESCRAGA DE ENTULHOS E PINTURA DE MEIO FIO NA VILA POEIRÃO,VILA CAMPOS NOVOS E SEDE DO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 30/07/2025 as 08h:30min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.
Iracema-RR, 22 de julho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:1B883808

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública SRP nº 007/2025 processo nº 056/2025 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 29/07/2025 as 08h:00min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.
Iracema-RR, 22 de julho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:F1C068FF

CPL
COMUNICADO

COMUNICADO
A prefeitura Municipal de Iracema-RR, através do Agente de Contratação, comunica as empresas que participaram da Concorrência Pública SRP nº 008/2025 processo nº 057/2025 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE IRACEMA-RR**, o RETORNO DA SESSÃO será dia 29/07/2025 as 10h:30min na sala da comissão permanente de licitação localizada na rua Isidoro Rodrigues S/N Centro Iracema-RR.
Iracema-RR, 22 de julho de 2025

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:DE4DD402

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da CPL, atendendo a Lei e Licitações no. 14.133/21, que a empresa: LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ:04.525.398/0001-30, foi a vencedora do Pregão Presencial nº 014/2025 processo nº 034/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES E SABONETES LÍQUIDOS ÍNTIMOS PARA ATENDER O PROJETO SOCIAL "SER MULHER", COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.**
Iracema – RR, 15 de JULHO de 2025

BETINA SILVA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:D2DA9B14

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 052/2025

PORTARIA INTERNA Nº 052/2025 PACARAIMA, 21 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 062/2025".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZARES,** matrícula **nº. 10424-1,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **062/2025,** referente ao Processo Administrativo nº**. 062/2025,** que tem como objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR.**
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS VINTE E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:8BEE2CD5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 023/2025 PROC.N° 026/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO-LAS 023/2025 PROC.N° 026/2025 SEMMAG/DLEA/BALIZA
*****VALIDADE: 2 ANOS*****

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **JOSELIA FELIPE ROSA**

CPF/CNPJ: **654.365.802-97**
Endereço: **VICINAL 26, KM 04- GLEBA JAUAPERI**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone:
Vínculo com a propriedade: **PROPRIETÁRIO**
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **CHACARA BOA ESPERANÇA**
Endereço**: VICINAL 26, KM 04- GLEBA JAUAPERI- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**. Área Licenciada (Ha): **20,25 HA**
CAR: **RR-1400506-4BCD.F246.AA44.469B.940E.9758.36F7.F35E**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 026/2025**
Roteiro para localização: **Não informado**
DADOS DA ATIVIDADE
AGRICULTURA FAMILIAR
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:**
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°54'58,58" N** LONGITUDE**: 59°54'43,14" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 22 de JULHO de 2025.

JOSELIA FELIPE ROSA
Responsável pela Atividade

JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 049/2025

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMAG;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Andréia Carvalho Lindoso Marques
Código Identificador:DCBD3E07

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
RESOLUÇÃO CMS/CANTÁ N° 007, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde – exercício 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 1997; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata; e

Considerando o Parecer nº 001/2025 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde – PAS 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos as 10 de julho de 2025.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 007 de 10 de julho de 2025, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E4C3BA3B

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
RESOLUÇÃO CMS/CANTÁ N°. 008, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 1997; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata; e

Considerando o Parecer nº 002/2025 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – 1º RDQA de 2024, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS, conforme as considerações abaixo:

1 – Identificação: Não há considerações;

2 – Introdução: Não há considerações;

3 – Dados Demográficos e de Morbimortalidade: Não há considerações;

4 – Dados da Produção de Serviços no SUS: Não há considerações;

5 – Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS: Não há considerações;

6 – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS: Não há considerações;

7 – Programação Anual de Saúde: Não há considerações;

8 – Indicadores de Pactuação Interfederativa: Não há considerações.

9 - Execução Orçamentária e Financeira: Não há considerações.

10 – Auditorias: Não há considerações.

11 – Análises e Considerações Gerais:

Considerando que as observações feitas no 1º RDQA 2024 através do parecer nº 02/2024/CPAAGS, foram atendidas mediante a disponibilização de dados nos sistemas. Salientamos que as metas e resultados dos indicadores serão analisados e avaliados no Relatório Anual de Gestão - RAG 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 15 de julho de 2024.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 08 de 15 de julho de 2025, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:93223EE6

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
RESOLUÇÃO CMS/CANTÁ N°. 009, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 1997; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata; e

Considerando o Parecer nº 003/2025 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS;

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – 2º RDQA de 2024, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS, conforme as considerações abaixo:

1 – Identificação: Não há considerações;
2 – Introdução: Não há considerações;
3 – Dados Demográficos e de Morbimortalidade: Não há considerações;

4 – Dados da Produção de Serviços no SUS: Não há considerações;

5 – Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS: Não há considerações;

6 – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS: Não há considerações;

7 – Programação Anual de Saúde: Não há considerações;

8 – Indicadores de Pactuação Interfederativa: Não há considerações.

9 - Execução Orçamentária e Financeira: Não há considerações.

10 – Auditorias: Não há considerações.
11 – Análises e Considerações Gerais:

Considerando que as observações feitas no 2º RDQA 2024 através do parecer nº 03/2024/CPAAGS, foram atendidas mediante a disponibilização de dados nos sistemas. Salientamos que as metas e resultados dos indicadores serão analisados e avaliados no Relatório Anual de Gestão - RAG 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 15 de julho de 2024.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 09 de 15 de julho de 2025, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:5BF2DFBE

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ
RESOLUÇÃO CMS/CANTÁ N°. 010, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Cantá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 004, de 03 de fevereiro de 1997; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Legislação Brasileira correlata; e
Considerando o Parecer nº 004/2025 da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS;
Resolve ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior – 3º RDQA de 2024, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, após análise da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão da Saúde – CPAAGS, conforme as considerações abaixo:

1 – Identificação: Não há considerações;

2 – Introdução: Não há considerações;

3 – Dados Demográficos e de Morbimortalidade: Não há considerações;

4 – Dados da Produção de Serviços no SUS: Não há considerações;

5 – Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS: Não há considerações;
6 – Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS: Não há considerações;

7 – Programação Anual de Saúde: Não há considerações;

8 – Indicadores de Pactuação Interfederativa: Não há considerações.
9 - Execução Orçamentária e Financeira: Não há considerações.

10 – Auditorias: Não há considerações.

11 – Análises e Considerações Gerais:
Considerando que as observações feitas no 3º RDQA 2024 através do parecer nº 04/2024/CPAAGS, foram atendidas mediante a disponibilização de dados nos sistemas. Salientamos que as metas e resultados dos indicadores serão analisados e avaliados no Relatório Anual de Gestão - RAG 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá – RR, 15 de julho de 2024.

MARIA ESTHER PINHEIRO FREITAS DE ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CMS – Cantá/RR

Homologo a Resolução CMS nº 010 de 15 de julho de 2025, nos termos da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:41B8668A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RELAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

“TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, nomeada pela PORTARIA 339/2025/SMECEL, de 23 de junho de 2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados**, a relação do Resultado preliminar das inscrições do processo seletivo simplificado n°. 001/2025** da secretaria de Educação do Município de Normandia-RR, conforme abaixo discriminando:

Nome de Candidatos						
N° de inscrição	**DIRETOR**	**ITEM**	**VICE DIRETOR**	**ITEM**	**CPF**	**Localidade**
01	RONI MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**	LAILA REGINA DA SILVA ABREU	**DEFERIDO**	446.XXX.XXX-20	E.M.CASTRO ALVES
02	GEOVANIA COSTA DE LIMA	**DEFERIDO**	CARLA SILVA DO CASAL	**DEFERIDO**	646.XXX.XXX-34	E.M.CÂNDIDA MENEZES
03	JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE	**DEFERIDO**	SUELY SOARES DA SILVA	**DEFERIDO**	666.XXX.XXX-00	C.M.MARIA AUGUSTA ESBEL
04	MANOEL FRANCISCO DA SILVA NETO	**DEFERIDO**			841.XXX.XXX.34	Teso do gavião
05	CLAUDIANA FIDELIS DE SOUZA	**DEFERIDO**	GILSIMAR MAGNO SILVEIRA	**INDEFERIDO**	539.XXX.XXX-53	Xumina
06	CLODOALDO PAULINO	**DEFERIDO**	NILSON RIBEIRO TRAJANO	**DEFERIDO**	809.XXX.XXX-00	Vizela
07	ROCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	**INDEFERIDO**	WANILDO DA SILVA FARIAS	**INDEFERIDO**	539.XXX.XXX-72	Água fria
08	LELIA MAXIMINO DA SILVA	**DEFERIDO**			971.XXX.XXX-72	Raposa I
09	IRACEMA SANTOS MATOS	**DEFERIDO**	ARLISON NERES DA ANDRADE	**DEFERIDO**	446.XXX.XXX-87	Santa cruz
10	MARILAINE SERVINO GRIGORIO	**DEFERIDO**	FABIULA MARVAO DE ALMEIDA	**DEFERIDO**	703.XXX.XXX-76	Jiboia
11	ANELIZE MELENE JAMES	**DEFERIDO**	DAINA SANTANA DA SILVA	**DEFERIDO**	019.XXX.XXX-41	Hebron
12	ANGELA MARCIA MAGALHAES	**DEFERIDO**	MARCINEIDE AMARO PEREIRA	**DEFERIDO**	616.XXX.XXX-91	Placa
13	ICLECIA ALVES BATISTA	**DEFERIDO**	AURIANE CAMILLA LUCAS SILVA	**INDEFERIDO**	703.XXX.XXX-24	Jauarí
14	JUCIMARA DE LIMA DIMAS	**DEFERIDO**	TEOTONIO SILVEIRA JUSTINO	**DEFERIDO**	447.XXX.XXX-34	Guariba
15	GERLY MEDEIROS GALÉ	**DEFERIDO**	DAMARLINDO MEDEIROS GALE	**DEFERIDO**	807.XXX.XXX-20	homologação
16	ADRIANA OLIVEIRA MOTA	**DEFERIDO**	GRACILENE DA SILVA ANDRADE	**DEFERIDO**	018.XXX.XXX-60	Camará
17	CRISTIANE GOMES DA SILVA	**DEFERIDO**	INGRYD NAELY MALHEIRO	**DEFERIDO**	001.XXX.XXX-24	Imbaúba
18	BENJAMIM RIBEIRO DA SILVA	**DEFERIDO**	MIQUEIAS SANTANA ANDRADE	**DEFERIDO**	787.XXX.XXX-20	Arraça da serra

Normandia - RR, em 22 de julho de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:6C9C7D25